
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.077, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 16.678.626,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.678.626,33 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
431010812613776719 - SEAS 0101		339139	80.000,00
431010824413566446 - SEAS 0101		335043	187.580,00
431010833112016243 - SEAS 0101		339049	114.000,00
431010842213534931 - SEAS 0101		339036	15.000,00
622011030213122610 - HEMOPA 0269		449052	90.000,00
682010824413566479 - FASEPA 0101		339014	50.000,00
682010824413566479 - FASEPA 0101		339030	107.600,00
712011030213122620 - HOL 0269		339092	1.417.034,85
871010824213566445 - FEAS 0139		339039	149.231,84
871010824413566442 - FEAS 0339		339014	104.502,26
871010824413566477 - FEAS 0139		339039	150.000,00
871010824413567439 - FEAS 0107		449052	805.102,76
901011030213121361 - FES 0103		449051	3.387.712,36
901011030213122610 - FES 0103		444042	368.000,00
901011030213122610 - FES 0332		339039	210.532,88
901011030213127331 - FES 0103		449051	3.571.760,64
901011030213127357 - FES 0103		449051	5.870.568,74
TOTAL			16.678.626,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
--------	-------	---------------------	--------------

341010445113856635 - FDE 0101	449051	368.000,00
431010812212974534 - SEAS 0101	339039	54.000,00
431010824413426357 - SEAS 0101	339030	15.000,00
431010824413796631 - SEAS 0101	339014	22.699,91
431010824413796631 - SEAS 0101	339039	60.000,00
431010830613727462 - SEAS 0101	449051	164.880,09
431010833113726760 - SEAS 0101	339039	80.000,00
622011030213122610 - HEMOPA 0269	339030	90.000,00
682010803213536291 - FASEPA 0101	339014	9.000,00
682010803213536291 - FASEPA 0101	339030	39.000,00
682010824413567443 - FASEPA 0101	339014	9.600,00
682010824413567443 - FASEPA 0101	339030	76.500,00
682010824413567443 - FASEPA 0101	339039	23.500,00
712011030213127510 - HOL 0269	449052	1.417.034,85
871010824113566759 - FEAS 0107	449052	50.000,00
871010824113567440 - FEAS 0107	449051	222.802,76
871010824113567440 - FEAS 0107	449052	460.000,00
871010824213566445 - FEAS 0139	449052	149.231,84
871010824413566442 - FEAS 0339	449052	104.502,26
871010824413566477 - FEAS 0139	449052	150.000,00
871010824413566479 - FEAS 0107	449052	62.300,00
871010824413567443 - FEAS 0107	449052	10.000,00
901011012212974534 - FES 0103	449039	500.928,00
901011012212974534 - FES 0103	449052	368.215,00
901011012212974575 - FES 0103	449052	100.000,00
901011012212974576 - FES 0103	449030	38.689,00
901011012212974576 - FES 0103	449052	200.000,00
901011012212974577 - FES 0103	449052	5.400,00
901011030213122610 - FES 0103	449052	1.945.628,95
901011030213126705 - FES 0103	449051	433.110,34
901011030213126705 - FES 0103	449052	4.185.556,45
901011030213127363 - FES 0103	449051	4.839.154,00
901011030213127363 - FES 0103	449092	103.360,00
901011030313126223 - FES 0103	449051	60.000,00
901011030313912608 - FES 0332	339030	74.871,00
901011033112016462 - FES 0332	319016	117.819,33
901011033112016462 - FES 0332	319092	17.842,55
901011042213534931 - FES 0103	449052	50.000,00
TOTAL		16.678.626,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ